



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

À

Assessoria Jurídica do Município.

Ref. Pregão Presencial 001/2019.

PINDARÉ-MIRIM/MA, 29 de janeiro de 2019.

Consoante o disposto no Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, submeto à apreciação dessa Procuradoria minutas do Edital e do Contrato do Pregão Presencial nº. 001/2019. Nesta oportunidade comunico que deixei de atender os dispositivos constantes no § 1º do Art. 1º do Decreto nº. 5.504, de 05 de agosto de 2005 bem como Portaria Interministerial nº. 217, de 31 de julho de 2006 em seu Inciso I do Art. 1º. Pelas razões abaixo:

1. A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, não está cadastrada no SISG, logo impossibilitada de operar o sistema COMPRASNET ambiente onde é realizado o Pregão na modalidade eletrônico;
2. A utilização do sistema de pregão eletrônico de terceiros como dispõe o § 3º do Art. 1º do Decreto nº. 5.504/2005, para os casos de órgãos não integrantes do SISG gera uma série de dificuldades quando da sua operacionalização e a sua não utilização em razão também de ser declarado objeto comum.
3. A escolha da modalidade pregão presencial para a aquisição de kits didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) na Prova Brasil para Município de Pindaré-Mirim/MA – Inciso II do Art. 1º da Portaria Interministerial nº. 217, de 31 de julho de 2006, além de dar maior celeridade ao processo visa, sobretudo garantir as especificações técnicas contidas no Instrumento convocatório.

Atenciosamente,

FABIANO DE JESUS BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro da CPL